



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº- 114

(AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A :
CONSTRUIR UM PRÉDIO RESIDENCIAL, NA LOCALI-
LIDADE DE SÃO JOÃO DO IRANI, NA ESTRADA
QUE LIGA A BR-282 À LOCALIDADE DE CAMPI-
NA DA ALEGRIA)

O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito -
Municipal de Catanduvas, , no uso de suas atri-
buições que lhe confere a Lei, faz saber a to-
dos os habitantes do Município que a Câmara Mu-
nicipal Decreta e o Executivo sanciona e pro-
mulga a seguinte:-.

L E I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um -
prédio residencial para um funcionário desta Prefeitura, na
localidade denominada São João do Irani, na estrada que liga
a BR-282 à Localidade de Campina da Alegria, neste Município.
- Art. 2º -A construção será simples e de madeira, em substituição à -
precária residência ora existente:-.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta
do provável excesso de arrecadação do presente Exercício, fi-
cando outrossim, aberto o crédito especial necessário:-.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 7 de maio de 1.968:-.

Jose Casagrande Filho
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.

SALA DAS SESSÕES

EM 16/5 / 1.968:-.

Leandro Presidente